PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021-2031
VERSÃO PRELIMINAR

I - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento que, considerando o conhecimento sobre a realidade municipal, em consonância com o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação (PNE), representa, por parte do município, o compromisso assumido com a sociedade na continuidade e no aprimoramento de uma educação de qualidade, emancipatória, que forme com plenitude seres humanos críticos e capazes de promover as mudanças em diversos setores da sociedade, de modo a torná-la mais igualitária e justa com todos os segmentos que a compõem. O PME é uma política educacional cujo conjunto de reflexões, ações, metas e prazos no campo educacional corresponde às necessidades reais do município.

O PME de Santos foi instituído pela Lei Municipal nº 2.681/2010, com vigência decenal, ou seja, de 2010 a 2020, contudo, em 2015 precisou ter o seu texto atualizado, conforme Lei Municipal nº 3.151/2015, seguindo as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação publicado em 25 de junho de 2014 (Lei nº 13.005), com vigência até 2024. Assim, o PME publicado em 2010, atualizado em 2015 e encerrado em 2020, conforme Deliberação CME nº 03, publicada em D.O em 03 de dezembro de 2020, passa por nova adequação, considerando que o Plano Nacional de Educação (2014-2024) ainda está em vigência.

Para consulta:

Plano Nacional de Educação - LEI Nº 13.005, de 25 de JULHO de 2014: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Plano Estadual de Educação - LEI Nº 16.279, de 08 DE JULHO DE 2016

https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html

Plano Municipal de Educação - LEI Nº 3.151, de 23 DE JUNHO DE 2015

https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2015-06-24

Deliberação CME Nº 03, de NOVEMBRO DE 2020

https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2020-12-03

Plano Municipal de Governo (2021-2024)

https://egov.santos.sp.gov.br/santosmapeada/Gestao/PlanoMunicipalGoverno/MapaPlanoMunicipalGoverno/#

VERSÃO PRELIMINAR

II - METAS, DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL - QUALIDADE E ACESSO

QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAR A OFERTA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE 4 E 5 ANOS, EM 100% DAS ESCOLAS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

MENSURÁVEL

ATINGIU 50 %

DIAGNÓSTICO:

No Município de Santos, a Educação Básica está constituída pelos Sistema de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e as 54 Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEs) mantidas pelo Poder Público Municipal. Definida como primeira etapa da Educação Básica (artigo 29 da LDB), a Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Em Santos, a Educação Infantil é oferecida em Unidades Municipais de Educação, Rede Subvencionada e Particular. A Cidade possui 54 Unidades Municipais de Educação, 37 entidades na Rede Subvencionada e 48 na Rede Particular de Ensino.

O segmento de Educação Infantil possui um total de 6.915 alunos matriculados na Rede Municipal e 5.520 na Rede Subvencionada, somando um total de 12.435 crianças atendidas. Destas, 3.856 frequentam em tempo integral as escolas da Rede Municipal, 5.515 as escolas da Rede Subvencionada e 115 as Entidades de atividades complementares, somando um total de 9.486 crianças em tempo integral e 2.949 no parcial.

Considerando o texto da Meta 1 do Plano Municipal de Educação, a rede municipal possui 34 escolas com atendimento de 4 e 5 anos, sendo que 14 UMEs com atendimento integral e 5 com atendimento híbrido, restando 15 UMEs com atendimento parcial. Algumas unidades apresentam ausência de vagas em certas regiões da cidade.

O Plano Nacional de Educação propõe universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por

VERSÃO PRELIMINAR

cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, contudo, conforme indicadores, essa meta já foi cumprida em 100%.

INDICADORES

Indicador 1A – percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola (taxa de atendimento escolar – 94%).

Em nosso município, a demanda manifesta dos alunos de 4 e 5 anos é totalmente contemplada e ainda há vagas nos cursos de Jardim e Pré nas Unidades Municipais de Educação.

Para o Indicador 1B – percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche, (taxa de atendimento escolar – 53,50%.

O déficit de vagas, no momento, na rede municipal de ensino de Santos vai de Berçário I a Maternal II. Nesses cursos, há a disponibilidade de vagas em UMEs de outras regiões da cidade, mas que não atendem, provavelmente, às necessidades dos munícipes em lista de espera, preferindo estes aguardar vaga específica de matrícula, uma vez que o ensino para crianças de 0 a 3 anos não é obrigatório.

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php.

Fonte: Deplan/ Seduc (Departamento de planejamento) - maio de 2021

ESTRATÉGIAS:

1.1 - Manter, por meio da participação da comunidade escolar e local (70% de participação das famílias), a gestão democrática da escola, contribuindo com melhorias quanto ao funcionamento das instituições de Educação Infantil, ao enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos, fomentando a criação e a revitalização dos Conselhos e equivalentes.

1.2 - Elaborar documento que estabeleça parâmetros de qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Ensino, tendo como referência os instrumentos de avaliação, autoavaliação e monitoramento dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do Ministério da Educação, os eixos de qualidade do município e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil do MEC, para todas as unidades escolares existentes e as futuras instalações.

1.3 - Adotar, progressivamente, a oferta de educação em tempo integral para as crianças na Educação Infantil, facultativa à família.

1.4 - Manter mecanismos de parceria entre os setores de educação, saúde, esporte, assistência e cultura, para os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino.

1.5 - Manter acompanhamento, avaliação e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico, para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento deste PME, acionando os setores competentes.

1.6 - Garantir a formação continuada em serviço para gestores, professores e educadores em sua área de atuação.

VERSÃO PRELIMINAR

1.7 - Promover a participação das crianças no processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico utilizando múltiplas linguagens.

1.8 - Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões que atendam às demandas da infância, acolhendo a singularidade do indivíduo e democratizando o acesso e uso desses espaços por crianças com deficiência.

1.9 - Adquirir brinquedos, materiais pedagógicos e literatura infantil por meio de orçamento anual e previsto no plano plurianual, de parcerias e verbas escolares que fomentem a igualdade étnico-racial e de inclusão nas escolas.

META 2: UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS PARA A POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

GARANTIR QUE 99% (NOVENTA E OITO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM O ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE RECOMENDADA ATÉ O ÚLTIMO ANO E VIGÊNCIA DESTE PME.

MENSURÁVEL

INDICADOR 2A - 98,2%

INDICADOR 2B - 78%

ATINGIU 98%

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistema de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e as 41 Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos pelo Poder Público Municipal e tem, por meta, garantir o ensino de qualidade, o acesso e a permanência dos alunos e a gestão democrática, permeados pelos princípios de participação, nos quais todos podem atuar como responsáveis em discussões, elaborações de projetos, ações educacionais e outras situações do sistema educacional. Com a autonomia das escolas nas ações e nos projetos pedagógicos, na gestão escolar, na administração de recursos, busca-se a corresponsabilidade e a qualidade como metas articuladas aos objetivos educacionais, refletindo na vida escolar e na construção de uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna, a partir do processo educativo desenvolvido nas suas múltiplas dimensões.

O Ensino Fundamental, ampliado para 9 anos desde 2006, atende crianças a partir dos 6 anos completos. É composto por: Anos Iniciais - 6 a 10 anos (1º ao 5º ano) e Anos

VERSÃO PRELIMINAR

Finais – 11 a 14 anos (do 6º ano ao 9º ano), contando com 41 Unidades que atendem 14.574 alunos do 1º ao 5º ano e 5.030 alunos do 6º ao 9º ano, totalizando 19.604, além da modalidade de Educação de Jovens e Adultos que atende 163 alunos do Ciclo I (1º ao 5º ano) e 614 alunos do Ciclo II (6º ao 9º ano), conforme dados do Sistema de Gestão Escolar (Siges), com data-base em maio de 2021.

O Sistema Estadual de Ensino de Santos integra o Conselho Estadual de Educação, as escolas da rede pública estadual e da rede particular que atendem o Ensino Fundamental e/ou Médio, recebendo orientação e supervisão da Diretoria Regional de Ensino de Santos nas 26 Escolas Estaduais e nas 86 Escolas Particulares.

INDICADORES

Assim, estruturado pelos diferentes Sistemas de Ensino, atualmente o município garante **98,2%** (noventa e oito por cento) no **Indicador 2A** - percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) e busca atingir **99%** (noventa e nove por cento). Para o **indicador 2B** - percentual de pessoas de 16 anos, pelo menos no Ensino Fundamental concluído, assegura **78%** (setenta e oito por cento) e pretende atingir **95%** (noventa e cinco por cento) ao término deste PME.

FONTE: <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Realizar avaliação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, com os profissionais da educação representados em comissão instituída para analisar as propostas de direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental e encaminhá-la para o Conselho Municipal de Educação.

2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 - Consolidar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos e setor privado de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 - Desenvolver práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.

2.5 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural, as condições climáticas da região e ocorrências pandêmicas.

VERSÃO PRELIMINAR

2.6 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.9 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.10 - Potencializar o desenvolvimento de Tecnologias Digital de Informação e Comunicação (TDIC) Educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

2.11 - Ampliar, por meio das redes de ensino públicas e privadas, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africana e indígena e implementar ações educacionais, conforme leis nº 10.639/2003, nº 11.645/2008, resolução e parecer do Conselho Nacional de Educação 01/2004, assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações permanentes e colaborativas de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

META 3: ENSINO MÉDIO - ACESSO E PERMANÊNCIA

ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS PARA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) NO ENSINO MÉDIO .

MENSURÁVEL

ATINGIU 65,50%

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistema de Ensino Municipal, Estadual e Particular. O Ensino Médio é ofertado na Rede Estadual e Particular de Ensino, nos períodos parcial e integral e modalidades presencial, semipresencial e a distância.

VERSÃO PRELIMINAR

São oferecidos o Ensino Médio Regular, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

Seguem dados de matrícula dos anos de 2018, 2019 e 2020.

CENSO ESCOLAR	REDE	MODALIDADE	Ensino regular	Educação Profissional		Educação De Jovens E Adultos
				Técnica de Nível Médio		EJA
			Ensino médio	Curso técnico integrado	Curso técnico concomitante ou subsequente	Ensino Médio
Censo Escolar 2018	Estadual	Presencial	9387	530	1987	913
		Semipresencial				3676
	Privada	Presencial	4579		2798	
		Educação a distância - EAD			21	
Censo escolar 2019	Estadual	Presencial	8847	639	1990	770
		Semipresencial				2799
	Privada	Presencial	4614		2767	
		Educação a distância - EAD				

VERSÃO PRELIMINAR

Censo escolar 2020 *	**Estadual**	**Presencial**	**9004**	**940**	**1968**	**832**
		Semipresencial				**3000**
	Privada	**Presencial**	**4359**		**2205**	
		Educação a distância - EAD			**17**	

* Censo Escolar 2020 – Resultados Preliminares

ESTRATÉGIAS:

3.1- Ampliar a oferta de matrículas do ensino médio nos turnos diurno e noturno, de período parcial e integral, bem como redimensionar a distribuição territorial das escolas desse nível de ensino, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

3.2 - Fomentar parcerias Estado/Município para atendimento do ensino médio, com o compartilhamento de próprios públicos em regiões onde haja demanda reprimida.

3.3 - Garantir a oferta pública e a qualidade do ensino médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos, inclusive com a garantia da oferta de alimentação escolar.

3.4 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.5 - Assegurar transporte gratuito aos alunos de ensino médio quando não houver vaga em escola próxima à residência para atendimento.

3.6 - Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e à pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direitos, conforme o artigo 205 da Constituição Federal e o artigo 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB.

3.7 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

VERSÃO PRELIMINAR

3.8 - Diminuir as taxas de abandono e evasão, por meio da adoção de estratégias pedagógicas, formação de professores, melhoria da infraestrutura escolar e garantia da oferta da alimentação escolar.

3.9 - Assegurar e monitorar a realização de projetos fortalecendo políticas públicas que visem à cultura de paz como forma de prevenção à evasão escolar motivada pelas vulnerabilidades sociais, violência, preconceito e discriminação.

3.10 - Assegurar políticas públicas de apoio à permanência de alunos com deficiência, altas habilidades ou transtornos globais do desenvolvimento.

3.11 - Fomentar políticas públicas de apoio à inclusão tecnológica dos alunos do Ensino Médio para acesso à internet, de forma a garantir as novas metodologias de ensino.

META 4 - INCLUSÃO ESCOLAR - EQUIDADE E QUALIDADE

UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

MENSURÁVEL

ATINGIU 70%

DIAGNÓSTICO:

O direito a uma educação de qualidade com equidade é um princípio constitucional que fundamenta a educação como um todo. Nesse sentido, a educação inclusiva tem uma concepção de ensino humanizado, com o objetivo de garantir o direito de todos à educação. Ela retrata a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos. Implica a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes na escola e nos sistemas de ensino, de modo a garantir o acesso, a participação e a aprendizagem de todos, sem exceção.

No município de Santos, o processo da educação desenvolve-se coletiva e gradativamente, baseado na legislação vigente, com implantação de políticas e programas específicos. Atualmente a rede municipal de ensino tem 1072 alunos com deficiência, matriculados em classes comuns.

VERSÃO PRELIMINAR

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mantém convênios com 13 instituições privadas (sem fins lucrativos) que atuam exclusivamente na Educação Especial, oferecendo Atendimento Educacional Especializado para 1340 alunos com deficiência, onde a maioria da demanda é atendida no contraturno do período escolar.

A Educação Especial vale-se de uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que mantém um Centro de Referência em Saúde Auditiva (Secresa). O serviço disponibilizado conta com profissionais especializados como: médico otorrinolaringologista, pediatra, neuropediatra, fonoaudióloga, assistente social e psicóloga. Avaliações audiológicas são realizadas nos alunos com indicação, seleção, adaptação e doação de próteses auditivas.

SRM – Sala de Recursos Multifuncionais – funciona no contraturno escolar e atende especificamente os alunos com deficiência. Os professores que atuam nessas salas são graduados ou pós-graduados em Educação Especial. Ao todo há 45 SRMs nas escolas da rede municipal de ensino. Este tipo de serviço é denominado de AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Nas UMEs Vinte e Oito de Fevereiro e Pedro II, uma das SRMs é equipada para atendimento aos alunos com deficiência auditiva.

Nas UMEs Dino Bueno e Edméa Ladevig, uma das SRMs é equipada para atendimento aos alunos com deficiência visual, contendo livros em Braille e em caracteres ampliados.

Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI) - o número atual destes profissionais é de 387 em toda a Rede (data-base de 10/05/2021).Para atender alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a figura desse profissional serve de apoio à criança/adolescente nas relações sociais e pedagógicas. O principal valor que norteia esse trabalho é a autonomia, sendo assim, busca-se encurtar o vínculo, ocupando um lugar de passagem, para dar suporte aos profissionais do contexto escolar promovendo a qualidade e equidade para todos os alunos público-alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva.

Os professores que atuam diretamente com Educação Especial participam de encontros mensais organizados pela Sedesp/Seduc. No entanto, existe uma grande necessidade de aprofundar estes estudos, tanto na formação inicial como na continuada, para despontar conhecimentos específicos sobre o processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos com deficiência.

As UMEs recém-inauguradas foram construídas conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos padrões de infraestrutura e de acessibilidade. Uma das metas que compõem o conjunto estabelecido para esta modalidade de educação é a de adaptar todos os equipamentos escolares existentes de acordo com as orientações legais em vigor, gradativamente.

- Atendimento Domiciliar – atualmente, 15 (quinze) alunos são atendidos em seus domicílios. Este projeto destina-se a viabilizar a educação escolar de alunos impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de tratamento prolongado de saúde, seja temporário ou permanente.

- Intérpretes de Libras – a atuação é centrada no atendimento aos alunos com surdez, que necessitam romper bloqueios de comunicação para se integrar ao ambiente escolar e aos colegas ouvintes. O trabalho em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar garante a participação de seu aluno em toda a ação pedagógica da Unidade. No presente momento, as escolas municipais possuem 19 (dezenove) intérpretes de Libras concursadas.

Realizam-se, ainda, formações mensais para os professores de AEE, professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar, professores regentes e para os profissionais de Apoio Escolar Inclusivo.

A rede municipal de ensino participa de maneira efetiva no Fórum pela Educação Inclusiva de Santos e no Fórum de Educação Inclusiva da Região Metropolitana da Baixada Santista.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Implantar Sistema Itinerante de Atendimento Educacional Especializado para alunos de zero a três anos, ampliando os cargos de acordo com a demanda na rede municipal de ensino.

4.2 - Garantir, ao Professor da Educação Básica, cursos de Formação em Serviço, dando-lhe subsídios para trabalhar com as especificidades de seus alunos, priorizando a curto prazo aqueles professores que já os atendem (a cada 2 anos- bienal).

4.3 - Garantir, ao Professor de Educação Especial, formação geral e específica, em serviço (a cada 2 anos- bienal).

4.4 - Ampliar, conforme as necessidades da demanda, as salas de atendimento educacional especializado, ressignificando suas ações e competências, assim como outras alternativas pedagógicas recomendadas (intérpretes de libras, salas de recursos, atendimento itinerante e domiciliar) de modo a favorecer o processo de inclusão dos educandos com deficiência em classes regulares, organizando as adequações curriculares de forma individual.

4.5 - Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de tecnologia assistiva como apoio à aprendizagem do educando com deficiência, inclusive por meio de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento, equipando com computadores as salas de atendimento educacional especializado.

4.6 - Garantir a efetiva Educação Inclusiva que consta no Projeto Político- Pedagógico das unidades escolares, definindo os recursos disponíveis, ampliando e aprimorando os recursos destinados ao atendimento dos alunos com deficiência.

4.7 - Incentivar a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas à Educação Especial e inclusiva.

4.8 - Acompanhar o cumprimento da legislação federal que trata da inclusão nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e

VERSÃO PRELIMINAR

disciplinas específicas para o atendimento dos alunos com deficiência (Libras, Braile e adequações curriculares necessárias).

4.9 - Garantir a participação dos docentes da rede municipal, incentivar outras redes e demais segmentos que compõem o processo educacional do município no Fórum Metropolitano de Educação Inclusiva, no Fórum pela Educação Inclusiva de Santos e nos demais eventos relacionados ao tema.

4.10 - Implantar um sistema de informações completas e fidedignas, com enfoque nas áreas da saúde, assistência social e educação sobre a população a ser atendida pela Educação Especial / Inclusiva, por meio de cadastros, censo educacional/populacional e outras formas de coleta.

4.11 - Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo, com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo Sistema Municipal de Ensino.

4.12 - Facilitar a comunicação com as clínicas, com as escolas de Educação Especial e os demais profissionais liberais que realizam atendimento aos educandos, público-alvo da Educação Especial, garantindo o apoio técnico aos educadores que atendem os alunos com deficiência, matriculados nas Unidades Municipais de Educação, contribuindo com a qualidade no processo da Educação Inclusiva.

4.13 - Garantir atendimento educacional especializado aos alunos da EJA que apresentam deficiência.

4.14 - Viabilizar Atendimento Pedagógico Domiciliar aos alunos que se encontram impedidos de frequentar a escola por condição permanente ou temporária, de acordo com portaria publicada anualmente.

4.15 - Garantir o acompanhamento do profissional de apoio aos alunos com deficiência quando comprovada a necessidade, de forma individual ou em grupo.

4.16 - Assegurar a elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) aos alunos com deficiência.

4.17 - Implantar a oferta da disciplina de Libras gradativamente, iniciando pela Educação Infantil (Pré) na rede municipal de ensino.

4.18 - Garantir a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos dos art. 24 e art. 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da estratégia 4.7 da Lei nº 13.005/14, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.19 - Viabilizar o acesso à Linguagem de Sinais (Libras) para funcionários e professores das Unidades Municipais de Educação, por meio de cursos e formações.

4.20 - Viabilizar encontros de formação para todos os profissionais da Unidade Escolar envolvidos com a Educação Inclusiva.

VERSÃO PRELIMINAR

4.21 - Implantar gradativamente Salas com Equipamentos Sensoriais nas Unidades Municipais de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

META 5: ALFABETIZAÇÃO ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATINGIR 85% DE ALUNOS ALFABETIZADOS AO FINAL DO 2º ANO AO TÉRMINO DESTE PME.

MENSURÁVEL

INDICADOR 5A - 12,6% PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE LEITURA

INDICADOR 5B - 24,06% PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE ESCRITA

INDICADOR 5C - 40,93 % PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE MATEMÁTICA

ATINGIU 80%

DIAGNÓSTICO:

A meta 5 do PNE estabelece que o Brasil deverá alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o fim do 3º ano do ensino fundamental. Entretanto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) prevê que o estudante se alfabetize no 2º ano do Ensino Fundamental, denotando a alfabetização como foco da ação pedagógica e apontando a continuidade do processo no 3º ano.

A alfabetização, em seu sentido mais amplo, é um desafio previsto nas legislações vigentes, como a Constituição Federal de 1988, no seu art. 205, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 32, inciso I. A criança alfabetizada compreende o sistema alfabético de escrita, sendo capaz de ler e escrever, com autonomia, textos de circulação social.

O IBGE 2018 aponta que 48% das crianças com 6 anos são alfabéticas; aos 7 anos, atinge-se o índice de 77,4 % e, aos 8 anos, 89%. Em 2019, a Secretaria Municipal de Educação investigou e analisou a real situação da alfabetização por meio do levantamento das hipóteses de escrita na rede municipal de ensino de Santos, ponderando se seria alcançado o proposto pela BNCC em relação ao tempo determinado para a alfabetização nos anos iniciais até 2021, quando o 2º ano do ensino fundamental realizaria o Saeb de forma censitária.

Realizou ainda, como parâmetro mínimo, a análise da qualidade dos dados e consta, em 2019, que o 1º ano apresentou **55%** de alunos na hipótese alfabética de um total de **2.378** avaliados. Para o 2º ano, o índice estava em **79%** de alunos na hipótese alfabética, em um total de **2.481** avaliados. No 3º ano, cujo foco passa a ser a ortografia, apresentou **82%** de alunos na hipótese alfabética de um total de **2.556** avaliados.

VERSÃO PRELIMINAR

Nos anos de 2018 e 2019, o Sistema Municipal de Ensino desenvolveu o Programa de Alfabetização - PMALFA, criado por meio da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, como uma estratégia do MEC que visou fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no primeiro ano e no segundo ano do Ensino Fundamental, cumprindo critérios já estabelecidos na BNCC. Além da avaliação de fluência, o Programa realizou avaliações de leitura, escrita e matemática para promover o fortalecimento da gestão das secretarias de educação, das unidades escolares e do monitoramento do processo de aprendizagem. No total, o PMALFA contemplou 34 unidades escolares. Esse programa será substituído pelo Tempo de Aprender.

Além do programa federal, a Secretaria Municipal de Educação realiza formação para os professores dos anos iniciais.

Assim, frente a um desafio para o alinhamento da proposta direcionada por documentos que divergem (PNE e BNCC), importa implementar ações que promovam o aumento do percentual de crianças alfabetizadas. Cabe ressaltar que, em março de 2020, com o advento da pandemia de covid-19, destacam-se outros patamares em relação aos resultados da sondagem de hipótese de escrita.

INDICADORES

Os indicadores de proficiência foram obtidos na Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) 2016, aplicada ao total de estudantes matriculados no 3º ano do ensino fundamental em escola pública.

O **indicador 5A** refere-se a estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) e apresenta o percentual de **12.6%.** A escala de proficiência em Leitura apresenta quatro níveis, significando que os estudantes que se encontram no nível 1 provavelmente não são capazes de ler palavras com diferentes quantidades de sílabas e estrutura silábica canônica (aquelas formadas por uma consoante e uma vogal).

Será preciso atenção ao **indicador 5B,** que apresenta o percentual de **24,06%** dos estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, concentrados nos níveis 1, 2 e 3, abrangendo desde aqueles que ainda não escrevem palavras ou as escrevem de forma incompreensível até os estudantes que produzem textos com desvios que comprometem sua compreensão.

E o **indicador 5C,** com percentual de **40,93 %,** aponta estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência). No nível 1 da escala de Matemática, predominam habilidades geralmente apreendidas pelos estudantes na sua convivência infantil e, no nível 2, os estudantes precisam demonstrar habilidades que requerem a apropriação da língua escrita e de conceitos ou procedimentos matemáticos mais adiantados, embora permaneçam o texto base simples, o suporte em imagem e os enunciados diretos/curtos.

Com esses dados, a rede de ensino municipal poderá analisar pedagogicamente os níveis de alfabetização dos estudantes e reorientar as práticas pedagógicas para diminuir os índices apresentados e proporcionalmente elevar os níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática.

FONTE:

<http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> PNE Acesso em 14 maio 2021.

<http://ana.inep.gov.br/ANA> Boletim ANA 2016 Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

5.1- Promover a utilização de recursos midiáticos, no processo de alfabetização e letramento, garantindo o fornecimento de recursos materiais às unidades escolares públicas e formação continuada, específica, aos professores alfabetizadores, como forma de subsidiar a efetivação de mudanças metodológicas a partir da aprovação deste PME.

5.2 - Garantir encontros municipais anualmente, articulados entre as redes de ensino, para a divulgação de práticas sobre alfabetização e letramento.

5.3 - Estabelecer, em todas as redes de ensino do município, estratégias de atendimento aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem.

5.4 - Garantir o atendimento da demanda escolar do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º) dos sistemas de ensino, preferencialmente no Sistema Municipal de Ensino, com o número de referência para o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por sala, até o término do PME.

5.5 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.6 - Garantir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do 2º ano do ensino fundamental.

5.7 - Selecionar, certificar e divulgar a Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas bem como o acompanhamento e a análise dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.8 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

VERSÃO PRELIMINAR

5.9 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.10 - Elaborar Projeto Político-Pedagógico coletivamente, junto à comunidade, evidenciando a proposta pedagógica para o processo de alfabetização e letramento da instituição educacional a partir da vigência deste Plano.

5.11 - Fomentar o convênio com as universidades locais com vistas à realização de projetos de intervenção pedagógica nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), em contraturno, para o ciclo de alfabetização e letramento.

META 6: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS PARA ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OFERTAR 100% (CEM POR CENTO) DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UMES) E PROPOR QUE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS SEJAM ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES SUBVENCIONADAS NOS 5 (CINCO) PRIMEIROS ANOS DESTE PME.

MENSURÁVEL

INDICADOR 6A - 49,44% DOS ALUNOS

INDICADOR 6B - 100% DE ESCOLAS

ATINGIU 60%

DIAGNÓSTICO:

A concepção de Educação Integral compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais, tendo como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

O fator tempo é crucial para que os alunos possam se desenvolver, porém aumentar as horas não é tudo. Por esse motivo, a ampliação do tempo de permanência na escola deve ser inclusiva, reconhecendo a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustentar na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas, além promover a equidade ao reconhecer o direito universal de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

VERSÃO PRELIMINAR

A experiência de educação integral no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Santos está marcada por **3** modalidades, de modo a ofertar o atendimento às **41** unidades, a saber: **7** UMEs de tempo integral (todo o alunado amplia a jornada na própria escola); **3** UMEs híbridas (parte do alunado amplia a jornada na própria escola) e **17** Núcleos educativos (parte do alunado de múltiplas UMEs amplia jornada em espaços fora das escolas, por meio de termos de fomento/convênios com instituições subvencionadas).

Em todas essas modalidades, os estudantes participam de atividades de arte, esporte e orientação pedagógica. Constitui-se, dessa forma, a proposta de disseminar a concepção de educação integral e suas práticas, buscando alcançar a função social da escola, que é a de transformar a realidade educacional de todos os estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para auxiliar nesse processo de articulação, visando a uma educação integral tanto no espaço-tempo da escola quanto no núcleo, há um plano curricular norteador, organizado por campos de experiências, com a descrição de habilidades para cada uma das oficinas.

INDICADORES

No **Indicador 6A,** define-se que o percentual de alunos da educação pública em tempo integral deve ser de **25%** de alunos da educação básica.

O Sistema Municipal de Ensino e as Entidades Subvencionadas, em 2020 apresentavam o total de 34.000 mil alunos da educação básica, sendo contemplados 18.178 alunos (11.047 alunos no infantil e 7.131 alunos no ensino fundamental) em tempo integral, garantindo-se assistência a **53,46%** de alunos.

Em 2021, frente à pandemia da covid-19, as duas redes de ensino sofreram o impacto direto no número de matrículas, registrando o total de 32.067 mil alunos da educação básica e atendendo, em tempo integral, 15.854 alunos (9.486 alunos na educação infantil e 6.368 alunos no ensino fundamental).

Percebendo acentuada diminuição nas matrículas de alunos no infantil, o índice atual registrado é de **49,44%,** entretanto há como meta **75%** de atendimento em tempo integral para os alunos nos 5 (cinco) primeiros anos deste PME. Os referidos dados foram fornecidos pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação.

Para o **indicador 6B -** no qual o percentual de 50% de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares - o sistema municipal de Santos, em 2021, contempla **100%** (cem por cento) das Unidades Municipais de Educação (UMEs) com atendimento em tempo integral.

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Ampliar, em âmbito municipal, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive culturais, socioambientais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola passe a ser igual ou superior a

VERSÃO PRELIMINAR

07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 - Organizar, em regime de colaboração com diferentes entes da esfera pública, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico caracterizado por edificações e espaços que priorizem critérios de sustentabilidade socioambiental e de mobiliário adequado para atendimento em educação integral, para a ampliação da jornada escolar do discente, respeitadas as normas de acessibilidade e os padrões nacionais de qualidade, prioritariamente em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, respeitando as demandas específicas de cada comunidade por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos para educação integral com ampliação de jornada escolar do aluno.

6.4 - Garantir a educação integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da faixa etária de 04 (quatro) anos, em turno escolar, e assegurar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola.

6.5 - Consolidar a construção curricular nas escolas de Educação Integral que garanta a permanência dos alunos em jornada ampliada, contemplando as múltiplas dimensões formativas dos sujeitos, sem hierarquização e fragmentação das diferentes áreas do conhecimento no espaço e tempo curricular.

6.6 - Assegurar jornada adequada ao trabalho pedagógico das escolas de Educação Integral a todos os profissionais garantindo estudo e ações que limitem a relação professor/aluno/etapa, considerando para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) - o limite máximo de 25 alunos por turma do tempo integral.

6.7 - Garantir aos pais ou responsáveis legais a possibilidade de escolha do período integral ou parcial, prevendo um estudo de setorização, para que haja possibilidade de matrícula que atenda à opção da família.

6.8 - Construir, coletivamente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, de forma que sejam assegurados tempos e espaços para formação na perspectiva da educação em tempo integral, complementando processos de permanência e sucesso escolares.

6.9 - Garantir o protagonismo dos alunos, incentivando a organização política, social e cultural por meio de propostas alinhadas ao Currículo Santista validado e homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por meio da Deliberação nº 3/2019-CME e da Indicação nº 3/2019-CME.

6.10 - Instituir projeto permanente socioeducativo para a diversidade com a desconstrução da estigmatização do Bullying, discriminação, racismo e preconceito com reflexão constante sobre valores éticos, capaz de gerar cidadãs e cidadãos conscientes que respeitem a pessoa humana e as suas individualidades.

VERSÃO PRELIMINAR

META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES PARA ATINGIR AS MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES A FIM DE ATINGIR AS MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB.

MENSURÁVEL

INDICADOR 7A - ANOS INICIAIS 5,8 ;

INDICADOR 7B - ANOS FINAIS 5,1;

INDICADOR 7C - ENSINO MÉDIO 4,2.

ATINGIU 80%

DIAGNÓSTICO:

O Sistema Municipal de Ensino de Santos conta com apoio técnico e financeiro voltado para a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e de pessoal operacional e o aperfeiçoamento da infraestrutura escolar por meio do repasse de verbas: federal, estadual e municipal.

Participa do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb - conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante, por meio da publicação do Boletim da Escola - Saeb com periodicidade bienal.

Em 2019, a rede municipal de ensino de Santos - formada por 41 Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem ao ensino fundamental, assim distribuídas: com Anos Iniciais (38 UMEs) e com Anos Finais (16 UMEs) - participou do Saeb, sendo exceção as UMEs Rural Ilha Diana, Padre Lúcio Floro e Padre Waldemar Valle Martins, que não realizam Saeb por não contemplarem as especificações da Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019 do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb com o número mínimo de 10 alunos e 5ª ano, portanto, não apresentando tal índice. Cabe esclarecer também que não participaram as UMEs Carmelita e Paulo Gomes Barbosa, uma vez que não estavam instituídas à época.

As UMEs de Anos Iniciais apresentaram 2517 alunos participantes (87,1%) e 373 alunos ausentes (12,9%). As UMEs de Anos Finais apresentaram 1123 alunos participantes (88,34%) e 131 alunos ausentes (11, 66%). Em 2019, do total de 33 UMEs de Anos Iniciais, 4 (quatro) unidades não atingiram a taxa estabelecida de 80% de frequência e, das 16 UMEs de Anos Finais, apenas 1 (uma).

Anualmente, desde 2016, a Seduc aplica a avaliação externa municipal, denominada Prova Santos, ao público de 1º ao 9º do ensino fundamental. Os alunos do ensino médio (rede estadual), além do Saeb, realizam o ENEM.

VERSÃO PRELIMINAR

Com transferências de recursos diretos nas escolas pelo PDDE Educação Conectada proporciona-se a aquisição de dispositivos eletrônicos e/ou recursos educacionais digitais ou suas licenças, fomentando o uso de tecnologias educacionais e as inovações das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, a fim de assegurar a melhoria da aprendizagem do alunado.

Em relação ao material ofertado para os alunos, a rede municipal participa do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e Literário que disponibiliza obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática à educação básica das redes federal, estaduais e municipais, com ampliação das ações em matemática, leitura e escrita para os anos iniciais por meio do Programa Ler e Escrever/ Educação Matemática dos anos iniciais (EMAI).

Como política de combate à violência e para resolução de conflitos, incentiva a participação dos alunos estimulando o protagonismo entre os jovens por meio de projetos e colegiados, como a Justiça Restaurativa e o Grêmio.

INDICADORES

No **indicador 7A**, os resultados do Ideb, considerando todas as redes de ensino, mostram que o país segue melhorando seu desempenho nos anos iniciais do ensino fundamental, alcançando, em 2019, o índice nacional de 5,9. O estado de São Paulo obteve o índice de 6,7, e o município de Santos o índice de **5,8** para os anos iniciais. Observa-se que as médias de proficiência em Língua Portuguesa baixaram, no município, de **217,36** para **209,73**. E em Matemática, de **227,71** para **222,41**, segundo dados do Painel Educativo.

No **indicador 7B** para anos finais do ensino fundamental, o resultado do Ideb em nível nacional registrou 4,9 pontos. Apesar da melhora, o índice ficou abaixo da meta de 5,2 pontos em 2019. O estado de São Paulo apresentou o melhor desempenho, com 5,5 pontos, mas não conseguiu atingir a meta proposta de 5,9 pontos, e o município de Santos alcançou o índice de **5,1**. Nota-se que as médias de proficiência em Língua Portuguesa apresentaram sensível avanço no município: de **263,26** para **267,62**. E em Matemática, de **261,07** para **263,08**, segundo dados do Painel Educativo.

Mesmo não alcançando a meta de 2019, a rede pública do país mantém uma trajetória consistente de melhoria, todavia com velocidade inferior nos anos finais comparada ao que observamos nos anos iniciais, sendo possível identificar que, no processo, o bom desempenho nos anos iniciais tem reflexo nos anos finais.

Para mudar o cenário, as políticas educacionais serão reavaliadas mediante um importante movimento de investigação, com o intuito de levantar e validar as hipóteses que contribuíram para o avanço e as que o desfavorecem. Uma vez que as análises indicaram os pontos fortes e fracos dos alunos considerando os conteúdos e as habilidades, é preciso pensar e aplicar intervenções pedagógicas com foco nos pontos de melhoria e nas lacunas do aprendizado.

O **indicador 7C** da média do Ideb no ensino médio, no município, registrou 4,8, ultrapassando a meta de **4,2** para 2019. Observa-se que as médias de proficiência em Língua Portuguesa apresentaram **283,42**. E em Matemática, 290,67, segundo dados do Caderno de Dados nº 4 Atualizado 2020.

FONTE <https://convivaeducacao.org.br/platform/indicators > Acesso em 14 maio 2021.

<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) em cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 - Assegurar que, nas escolas da rede municipal, no sétimo ano de vigência deste PME, 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 - Fomentar o convênio com as universidades locais e a Secretaria de Saúde para a realização de projetos que visem ao atendimento de apoio terapêutico (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia) e de intervenção pedagógica aos alunos.

7.4 - Colaborar com o processo contínuo e autônomo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas ao aperfeiçoamento da gestão educacional, à formação de professores, professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 - Ampliar a definição do que se entende por qualidade da educação, redefinindo as matrizes de referência dos instrumentos de avaliação de forma a não se restringirem exclusivamente à medição de competências e habilidades cognitivas, melhorar o diagnóstico da aprendizagem do aluno em todas áreas do conhecimento escolar, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para o aprimoramento de seus processos e práticas pedagógicas.

7.7 - Incentivar o desenvolvimento e uso, pelos educadores de suas respectivas redes de ensino, da Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que promovam a aprendizagem de qualidade social a todos os alunos, considerando os objetivos de ampla formação cultural e humanística dos mesmos, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

7.8 - Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação em

áreas de difícil acesso em todas as faixas etárias, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.

7.9 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.10 - Universalizar, até o término deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar a relação computador/aluno na rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.12 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, de transporte, alimentação e assistência à saúde por meio de parceria intersetorial.

7.13 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, por meio da utilização de verbas públicas de forma direta, acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos a partir de critérios de sustentabilidade ambiental; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos e ambientais, à alimentação saudável e orgânica e a equipamentos e laboratórios de ciências e artes, em cada edifício escolar, além da acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.14 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre a União, Estados e Município, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas de forma direta pelo poder público.

7.15 - Prover equipamentos e Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores e internet.

7.16 - Estabelecer, em consonância com as diretrizes nacionais e junto à comunidade escolar, num processo democrático de ampla participação da sociedade, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação deste PME, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos referentes à adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico que atua nesse âmbito.

7.18 - Garantir políticas intersetoriais de prevenção e de combate à violência e toda forma de discriminação na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 - Ampliar as políticas intersetoriais de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 - Ampliar, por meio das redes de ensino públicas e privadas, nos currículos, questões ligadas à sexualidade, saúde, história e às culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais e formação para todos os profissionais da educação acerca destes conteúdos, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, sexualidade, saúde, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 - Consolidar uma política socioeducativa permanente para a diversidade, com a desconstrução da estigmatização do Bullying, da discriminação, do racismo e preconceito, por meio da reflexão constante sobre valores éticos, capaz de gerar cidadãs e cidadãos conscientes que respeitem a pessoa humana e as suas individualidades.

7.22 - Mobilizar as famílias e os setores da sociedade civil, por meio de programas e ações intersetoriais, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, bem como de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.23 - Promover a articulação dos programas construídos por profissionais da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25 - Fortalecer, por meio da rede pública de saúde, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26 - Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação

básica, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.27 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários (as) para atuar como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, garantido a admissão, por meio de concurso público, de um bibliotecário para cada biblioteca da unidade escolar.

7.28 - Criar mecanismos pelo poder público para regulação da educação básica oferecida pela iniciativa privada, garantindo a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.29 - Garantir a formação específica para todos os membros do Conselho de Escola de forma a efetivar a participação democrática na construção de uma educação de qualidade.

7.30 - Estabelecer parceria com o Estado, para cessão de escolas ociosas, no intuito de ampliar o atendimento de educação integral nas unidades de educação municipal.

7.31 - Incentivar a busca de parcerias que promovam atividades socioeducativas e esportivas à comunidade escolar, fomentando o pertencimento a esse equipamento, na rede pública municipal, inclusive por meio de incentivos fiscais.

7.32 - Incentivar a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo com parceria com o Santos Futebol Clube e a Secretaria Municipal de Esportes (Semes).

META 8:ESCOLARIDADE MÉDIA

ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS EM 20%, DE MODO A ALCANÇAR O MÍNIMO DE 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PME, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DAS REGIÕES DE MENOR ESCOLARIDADE, DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

MENSURÁVEL

ATINGIU 26,2 %

DIAGNÓSTICO:

O município de Santos apresenta os seguintes indicadores relativos à escolaridade média da população de 18 a 29 anos:

VERSÃO PRELIMINAR

- Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade- 26,2;

- Percentual da População de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade - 0,636;

- Percentual da População de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade - 0,549;

- Percentual da População negra entre 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade - 0,426.

Fonte: PNE em Movimento - http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.

8.2.- Implementar políticas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio.

8.4 - Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação, que atuam no estado de São Paulo, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, e identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

8.6 - Assegurar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.

GARANTIR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A QUALIDADE DO ENSINO AOS ALUNOS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE ESTUDAR NA IDADE ADEQUADA, SUPERAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% O ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

VERSÃO PRELIMINAR

MENSURÁVEL.

ATINGIU 10%

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e, atualmente, a Educação de Jovens e Adultos, ofertada em 15 unidades (14 no período noturno e 1 no vespertino) localizadas em todas as áreas da cidade, com classes de Ciclo I, correspondentes aos Anos Iniciais do ensino fundamental, e de Ciclo II, equivalentes aos Anos Finais. Nos últimos anos, a EJA não apresenta demanda reprimida. Atualmente, segundo Sistema Integrado de Gestão Escolar - Siges (maio de 2021), a oferta de vagas é maior que a procura por matrículas, conta com currículo específico para a educação de jovens e adultos e desenvolve projetos que abrangem parcerias com segmentos da sociedade civil com a finalidade de promover a continuidade nos estudos àqueles que não tiveram a oportunidade da escolarização em idade adequada.

O Sistema Estadual de Ensino de Santos integra o Conselho Estadual de Educação, as escolas da rede pública estadual e particular que atendem o ensino fundamental e/ou médio, recebendo orientação e supervisão da Diretoria Regional de Ensino de Santos. São 6 (seis) escolas estaduais que oferecem atendimento a EJA/ médio e 2 (dois) Ceejas (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos).

https://desantos.educacao.sp.gov.br

Atualmente, o município apresenta para o **indicador 9A** - taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade igual a 97,8% e para o **indicador 9B** - taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade igual a 10,2%.

FONTE <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo-lhes a continuidade da escolarização básica.

9.2 - Realizar pesquisa dos jovens e adultos não escolarizados e com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa e por vagas na Educação de Jovens e Adultos no município de Santos sob responsabilidade do poder público, em parceria intersetorial e com a sociedade civil.

9.3 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a

VERSÃO PRELIMINAR

oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.4 - Buscar parcerias para atendimento ao estudante de educação de jovens e adultos por meio de políticas intersetoriais e programas de transporte, alimentação e saúde, estabelecendo critérios de acompanhamento da frequência e aproveitamento a partir da aprovação deste plano.

9.5 - Propiciar adequações metodológicas e propostas de flexibilização da frequência que estimulem essa parcela da população na continuidade de seus estudos.

9.6 - Assegurar formação específica, em serviço, aos profissionais da educação de jovens e adultos visando à realização de pesquisas e estudos relacionados às necessidades e especificidades da EJA no campo das metodologias, materiais didáticos, equipamentos e

recursos de tecnologia assistiva e currículos, de modo a instrumentar os professores e a equipe gestora a desenvolverem propostas pedagógicas mais pertinentes a esse público.

9.7 - Captar recursos técnicos e financeiros para a realização de projetos inovadores e de letramento midiático, de modo a possibilitar a jovens e adultos os usos sociais das linguagens, gramáticas e tecnologias de mídia, tendo como objetivo a leitura crítica e a produção coletiva de comunicação.

9.8 - Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais, movimentos sociais, sindicatos e instituições de ensino superior, para a criação de projetos de educação popular.

9.9 - Consolidar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.10 - Apoiar, em regime de colaboração, técnica e financeiramente, projetos na educação de jovens e adultos, como os Centros de Referência de Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

META 10: EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROMOVER INTERSETORIALMENTE PARCERIAS PARA AMPLIAR AS POSSIBILIDADES NO MERCADO DE TRABALHO E OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

VERSÃO PRELIMINAR

MENSURÁVEL

ATINGIU 10%

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e, atualmente, a Educação de Jovens e Adultos, oferecida em 15 unidades (14 no período noturno e 1 no vespertino) localizadas em todas as áreas da cidade, com classes de Ciclo I, correspondentes aos anos iniciais do ensino fundamental, e de Ciclo II, equivalentes aos anos finais. Conta com currículo específico para a Educação de Jovens e Adultos e apresenta em sua Matriz Curricular para o Ciclo II, em uma proposta de ensino híbrido - contemplando a prática de metodologias diferenciadas, como a digital e o desenvolvimento de Projetos - os componentes em EaD, Língua inglesa e Orientação para o Trabalho.

O Sistema Estadual de Ensino de Santos integra o Conselho Estadual de Educação, as escolas da rede pública estadual e particular que atendem o ensino fundamental e/ou médio, recebendo orientação e supervisão da Diretoria Regional de Ensino de Santos. São 6 (seis) escolas estaduais que oferecem atendimento a EJA/ médio e 2(dois) Ceejas (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos).

https://desantos.educacao.sp.gov.br

Com o objetivo de aumentar a empregabilidade e estimular a continuidade dos estudos, alunos que estão cursando o 1º Termo/ EJA, a partir do 2º semestre de 2021, poderão optar pelo Programa **EJATEC**, uma das propostas do Novo Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA), em que os educandos terão educação profissional integrada à formação geral básica e receberão, ao concluir o curso, o certificado de Ensino Médio e o de qualificação profissional.

O município, atualmente, para o **indicador 10 -** percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à adequação profissional - não apresenta percentual (0% - zero %).

FONTE <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

10.2 - Assegurar política pública de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de modo a estimular a conclusão da educação básica.

10.3 - Consolidar programas de EJA para os segmentos populacionais

considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, com ênfase na qualificação social e profissional.

10.4 - Expandir a oferta pública e gratuita de educação profissional, com ênfase na proposta de currículos integrados.

10.5 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.6 - Oferecer formação qualificada aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - fundamental e médio no Município, estabelecendo parcerias com as escolas técnicas da cidade para incentivar e capacitar jovens empreendedores e atores sociais.

10.7 - Implantar programas públicos intersetoriais de educação profissional na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.8 - Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.9 - Garantir formação permanente e continuada a todos os profissionais que atuam na EJA, no sentido de qualificar permanentemente a sua prática, atendendo às especificidades dos estudantes desta modalidade de ensino.

10.10 - Criar comissão, estruturar plano de trabalho e ter, em até dois anos a partir da vigência deste plano, a implementação do Centro de Referência de Educação de Jovens e Adultos com oferta pela rede pública nos períodos da manhã, tarde e noite, com opção de serem integrados à formação profissional e voltados ao atendimento de adolescentes, jovens, adultos e idosos.

META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS COM A FINALIDADE DE AUMENTAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO COM, PELO MENOS, 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

VERSÃO PRELIMINAR

MENSURÁVEL

ATINGIU 10 %

DIAGNÓSTICO:

O município de Santos atende na Educação Profissional técnica de Nível Médio nas redes Estadual, Privada e pelo Sistema S (Instituições prestadoras de serviços que são administradas de forma independente por federações e confederações empresariais).

A Rede Estadual de Ensino está implantando o programa Novotec com opções de cursos técnicos e profissionalizantes gratuitos aos estudantes do ensino médio das escolas estaduais. Oferecidos por instituições de referência, como as ETECs e FATECs do Centro Paula Souza, os cursos têm conteúdo conectado com demandas do mundo do trabalho e da vida fora da escola.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Fomentar, por meio de políticas públicas, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, levando em consideração a ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais.

11.2 -Fomentar, por meio de políticas públicas, a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio concomitante à rede pública estadual de ensino.

11.3 - Fomentar, por meio de políticas públicas, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.4 -Fomentar, por meio de políticas públicas, a expansão da educação profissional e tecnológica pela modalidade de educação a distância, assegurando padrão de qualidade.

11.5. Fomentar, por meio de políticas públicas e em parceria com a iniciativa privada, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias do mundo do trabalho.

11.6. Fomentar a articulação entre os órgãos públicos, as escolas privadas e as organizações não governamentais que ofertam educação profissional, com o objetivo de publicizar as informações e ampliar a oferta de vagas.

11.7 Fomentar a articulação entre os entes federados (município e estado) no sentido de promover e ampliar a formação tecnológica dos jovens matriculados no ensino médio e profissional técnico, públicos.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - ACESSO E PERMANÊNCIA

VERSÃO PRELIMINAR

ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 15% (QUINZE POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE NOVAS MATRÍCULAS NO SEGMENTO PÚBLICO.

MENSURÁVEL

ATINGIU 25%

DIAGNÓSTICO

Segundo o Censo da Educação Superior de 2019[1], o Brasil conta com 2068 Instituições de Ensino Superior (IES), assim distribuídas:

Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e Categoria Administrativa – 2019

Ano	Total	Universidade		Centro Universitário		Faculdade		IF e Cefet	
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada
2019	2.608	108	90	11	283	143	1.933	40	n.a.

Nota: n.a. Não se aplica.

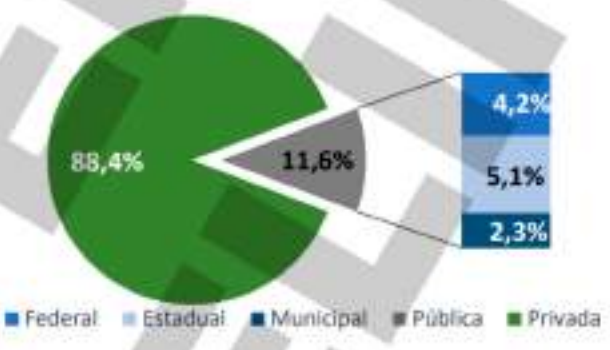

Percentual do Número de Instituições de Educação Superior, por Categoria Administrativa – 2019

O Censo nacional aponta que o número de matrículas no Ensino Superior vem crescendo ano a ano (média de crescimento anual é de 3,6%) e, em 2019, ultrapassou 8 milhões e meio (8.603.824). Todavia, não há como ignorar que, também em 2019, houve 4.557.800 vagas remanescentes, ou seja, alunos que ficaram de fora da graduação. Outro dado que chama a atenção é o número de concluintes ter baixado em relação ao ano anterior (nas instituições privadas: -0,6%, nas públicas, -3,1%). Assim, mesmo que o número total de ingressantes inclua pessoas acima de 24 anos, uma vez que a média de idade dos matriculados, em 2019, era de 24,3 anos, pode-se afirmar que essa meta ainda está em andamento. Há que se ressaltar também que, como aponta o Instituto Semesp (2021), mesmo o aumento das matrículas na

[1] **Censo da Educação Superior 2019 - Notas estatísticas**. Disponível em https://download.inep.gov.br/educacaosuperior/censo_superior/documentos/2020/Notas_Estatisticas_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf Acesso em maio de 2021.

VERSÃO PRELIMINAR

modalidade EaD não tem contribuído para o aumento da taxa de escolarização líquida porque "acaba atingindo um público de faixa etária mais velha, que não conseguiu acessar o ensino superior quando jovem".

Regionalmente, o Mapa do Ensino Superior no Brasil - 2020, elaborado pelo Instituto Semesp, aponta que a Baixada Santista[2], em 2019, possui 27 Instituições de Ensino Superior, sendo 23 privadas e 4 públicas (2 federais e 2 estaduais), fora os 45 polos de EaD de instituições públicas e privadas. As matrículas estavam assim distribuídas:

MATRÍCULAS - BAIXADA SANTISTA (2019)							
CURSOS PRESENCIAIS				CURSOS EAD			
IES	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	TOTAL	IES	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	TOTAL
27	42773	6128	48.901	45	15770	2403	18173

Ademais, em 2009, as vagas oferecidas no segmento público representavam 20,45% do total e, em 2019, apenas 15,4% do total. Assim, essa meta não só não foi cumprida, como, em nível nacional, está atrasada, pois apontou para um decréscimo em vez de aumento. Não há como se considerar a meta de expansão para 40% no segmento público como viável na atual conjuntura (corte nas verbas discricionárias destinadas às instituições de ensino por meio do Ministério da Educação). Segundo a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o orçamento discricionário para 2021 teve um corte de, pelo menos, R$ 1 bilhão[3].

Para agravar esse cenário, a pandemia enfrentada pelo país e o mundo - desde o início de 2020 - vem causando impactos significativos na economia, o que interfere na frequência dos alunos nas universidades brasileiras. O Instituto Semesp desenvolveu três possíveis estimativas de cenários para o desemprego no Brasil, no início da pandemia da covid-19. Para essa tarefa, análises de regressão considerando diferentes variáveis econômicas foram feitas. Os dados utilizados para a projeção foram retirados do Relatório Focus, emitido pelo Banco Central em 03/04/2020, dos relatórios de previsão econômica emitidos pelos bancos Itaú Unibanco, Bradesco, Safra e Bank of America, além das buscas pelos termos relacionados no Google Trends. O país, que já estava enfrentando um cenário complicado em relação ao número de desempregados nos últimos anos, deveria atingir uma taxa de desocupação de 14,9% em 2020, o que significa cerca de 15,8 milhões de pessoas em idade ativa desempregadas. Mesmo num cenário otimista, esse percentual deveria chegar a 13,7% (ou 14,5 milhões de desempregados). Já no cenário pessimista, a taxa de desocupação pode ficar em 17,1% com mais de 18,3 milhões de pessoas desempregadas. Essa situação pode afetar diretamente as instituições privadas de ensino superior, aumentando a taxa de evasão, que está altamente correlacionada com a empregabilidade.

---

[2] Os levantamentos censitários levam em consideração a região metropolitana no momento de tratar os dados obtidos. Desse modo, o diagnóstico das metas 12, 13 e 14 também irá considerar a Baixada como base, e não o município.

[3] **Guia do estudante.** Disponível em ttps://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/entenda-as-consequencias-dos-cortes-de-orcamento-das-federais/ Acesso em 15/05/2021..

Essa tendência pode impactar significativamente essas instituições que já apresentavam alto número de alunos desistentes nos últimos anos com a redução no investimento em políticas públicas, como oferta de financiamento estudantil (Fies). Uma primeira estimativa, ainda com os dados de buscas referentes à ausência do interesse em trancar matrículas (dados até 04/04/2020), mostrava que essa taxa para os cursos presenciais poderia crescer em torno de 11% e atingir um percentual de 34,4% em 2020 num pior cenário (Instituto Semesp, 2021).

Tendo em vista que taxa média de desemprego no Brasil foi de 14,4% no trimestre móvel de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, significando que 14,4 milhões de pessoas estão desempregadas[4], é possível inferir que a taxa de desistência de alunos matriculados em universidades pode ser a de, pelo menos, 11%, tomando-se como parâmetro a estimativa feita pelo Instituto Semesp no início da pandemia. Assim, seria possível inferir ou estimar que o incremento de 43,7% nas matrículas em 2019 sofreu um impacto negativo. Desta forma, a meta deve considerar o atual panorama cujo cenário é inédito e altamente incerto, sabendo-se que o número de alunos que desistirão nos próximos meses, assim como os que se matricularão no ensino superior, dependerá exclusivamente das ações tomadas pelos órgãos competentes e também pelas próprias instituições de ensino.

No início deste ano letivo (2021), ainda enfrentando a pandemia de covid-19, os dados da rede privada no cenário nacional confirmam não serem tão promissores. Segundo a reportagem[5] *Faculdades privadas têm menos estudantes,* da edição de 30 de março de 2021 do jornal *Valor Econômico,* as novas matrículas tiveram queda de 23% em relação a março de 2020, impulsionada ainda pela redução de 34% de novas vagas pelo Prouni. Na matéria, o Semesp relaciona "a tendência geral de retração [...] à perda de renda com a crise econômica desencadeada pela pandemia e à postergação do Enem".

Enfim, esse quadro econômico e uma crise sanitária há muito tempo não vista agravam a sensação de insegurança social e de incertezas, o que demanda um replanejar de expectativas mais plausíveis para a projeção da meta 12 do Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas com o poder público local/regional, de tal forma a otimizar recursos em benefício das necessidades da região e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 - Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões

[4] Disponível em: https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2021/04/30/desemprego-brasil-pnad-continua-ibge.htm. Acesso em 15/05/2021.
[5] Disponível em: https://www.semesp.org.br/imprensa/faculdades-privadas-tem-menos-estudantes/ Acesso em maio 2021.

definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional.

12.3 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% e, nas privadas, para 75%; ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos; e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18:1, mediante estratégias de inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências articuladas à pesquisa e à extensão.

12.4 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficе de profissionais em áreas específicas.

12.5 - Assegurar a manutenção das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir, em especial, as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 - Assegurar que os créditos curriculares, regulados na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientem sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.7 - Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, fomentando a manutenção e a ampliação de programas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), como a Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), no caso da atuação do estudante de Licenciatura, tanto quanto fortalecendo e divulgando as parcerias público-privadas a fim de otimizar o acesso dos estudantes aos programas de estágio disponíveis.

12.8 - Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.9 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.10 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

12.11- Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

PRELIMINAR

12.12 - Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, assim como àquelas em situação de vulnerabilidade social em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.13 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.14 - Institucionalizar programa de composição de repositório de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.15 - Fomentar processos seletivos regionais com periodicidade constante para acesso à educação superior, incluindo os resultados dos exames nacionais como parte dos critérios de ingresso.

12.16 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

12.17 - Estimular a expansão e a reestruturação das instituições de educação superior estaduais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão à programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.18 - Otimizar prazos, assegurando a qualidade, dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino, reconhecendo ainda o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.19 - Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, ou de leis similares que venham a ser criadas, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

12.20 - Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - QUALIDADE

ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES.

MENSURÁVEL

ATINGIU 50 %

DIAGNÓSTICO:

Além do grande desafio que é assegurar o aumento de matrículas dos estudantes brasileiros no Ensino Superior (meta 12), encontram-se o de elevar a qualidade desse ensino e o de garantir a permanência dos universitários até a conclusão de seu curso, baixando significativamente os índices de evasão e elevando gradualmente a taxa de conclusão média.

No que diz respeito à evasão, o Instituto Semesp aponta que a taxa de evasão nacional em 2018 foi de 26,5% para os cursos presenciais, com predominância na rede privada (29,4%). Por sua vez, na Educação a distância (EaD), a taxa nacional geral foi ainda maior: 36,5%, o que indica a necessidade do aperfeiçoamento da modalidade.

Pelo levantamento do Censo da Educação Superior - 2020, no que diz respeito ao acompanhamento da trajetória (fluxo) dos alunos ingressantes em um determinado ano, a taxa nacional de desistência acumulada em 2019 foi de 59%, com o pior índice comparativo na rede privada.

Já na Baixada Santista[6], o levantamento do Semesp indica que a evasão na rede privada alcançou 23,9% nos cursos presenciais e 34,7% para os cursos em EaD, ficando abaixo da média do estado de São Paulo (28,1% - cursos presenciais; 38,3%- EaD).

Por sua vez, quando se analisa a situação dos docentes universitários, há aspectos relevantes a se considerar. De acordo com o Censo nacional, o número de Docentes na Educação Superior em âmbito nacional é de 386.073, sendo que destes, 176.403 estão na Instituição pública enquanto 209.670 estão na rede privada. Ainda no cenário nacional, observa-se, na rede privada, uma tendência de redução do número de professores "horistas" e de aumento do número de professores em tempo integral e em tempo parcial, prevalecendo o professor de tempo parcial (40,9%).

No que diz respeito à titulação dos docentes universitários, os números do Censo da Educação Superior 2019 apontam crescimento geral para doutores, e uma queda no número de especialistas, tanto na rede pública quanto na privada. Atesta-se assim que, em nível nacional, tendo por base o ano de 2019, parte da meta 13 já foi alcançada, uma vez que o número de docentes, em exercício, na educação superior,

[6] Para o tratamento dos dados obtidos, o levantamento censitário levou em consideração a região metropolitana da Baixada Santista, a qual o município de Santos integra ao lado de outras 8 cidades. Desse modo, o diagnóstico dessa meta, assim como da meta 12 e 14, também irá considerar a Baixada como base, e não o município.

VERSÃO PRELIMINAR

com mestrado e/ou doutorado somam 83,4%, sendo que destes mais de 45% são doutores.

Considerando que uma das estratégias para alcançar a meta 13 está relacionada à qualidade dos cursos de pedagogia e licenciatura, um dado interessante apontado pelo Mapa do Semesp (2020) é que Pedagogia é o 4º curso presencial com maior número de matrículas, de ingressantes e de concluintes no estado de São Paulo. Na modalidade em EaD, o curso lidera o ranking nas 3 categorias (matrículas, de ingressantes e concluintes).

Por sua vez, conforme o Censo nacional, desde 2018, o número de alunos que frequentam cursos de licenciatura na modalidade a distância é maior (53,3%) do que o número de alunos de cursos presenciais (46,7%). Considere-se ainda que mais de 36% dos estudantes de licenciatura estão em instituições públicas e 64% na rede privada, sendo que, na rede privada, prevalecem os cursos EaD e, na pública, os presenciais.

Para acompanhar as estratégias relacionadas diretamente à qualidade da educação superior, há que se considerar as reflexões e sugestões feitas pela Associação de Mantenedores de Ensino Superior (ABMES) em sua Nota Técnica[7] ao Conselho Nacional de Educação para o aperfeiçoamento da regulação e da avaliação da educação superior no século XXI, considerando a realidade educacional, no contexto da pandemia da covid-19. Segundo os técnicos da ABMES, seria possível assegurar a celeridade, sem prescindir da qualidade e da segurança dos fluxos regulatórios tanto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) quanto do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). Eles propõem, entre outras medidas,

> simplificar o processo avaliativo com a efetiva implementação de uma comissão única; a possibilidade de análise conjunta do recredenciamento institucional em modalidades distintas por meio de um processo único; a ampliação das hipóteses de dispensa de avaliação in loco em razão de outros conceitos já atribuídos à IES em uma linha de bonificação regulatória; a revisão para ampliação do ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), bem como dos períodos de validade dos atos institucionais [...]. (2021, p. 7)

Neste mesmo documento, a Associação ainda elenca 10 princípios a fim de assegurar a qualidade na educação superior para os próximos anos, dentre os quais destacamos as que mais diretamente se articulam às estratégias previstas para meta 13: "Respeitar a diversidade regional e o plano de desenvolvimento institucional de cada IES" e "Valorizar a criatividade e a inovação (pedagógica, social, metodológica e tecnológica) nos processos acadêmicos e de gestão institucional". Salienta-se ainda a proposta de utilização e reconhecimento "das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações *in loco* de cursos e institucionais, considerando a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados" (2021, p. 6).

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão, reconhecendo ainda o uso das Tecnologias Digitais de

[7] ABMES. Nota técnica - Aprimoramento da regulação e da avaliação da educação superior no século XXI. Em 14/04/2021. Disponível em https://abmes.org.br/documentos/detalhe/845/nota-tecnica-aprimoramento-da-regulacao-e-da-avaliacao-da-educacao-superior-no-seculo-xxi Acesso em maio de 2021.

Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2 - Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), de modo a aumentar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas e promovam planos de ação para intervenções necessárias, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.4 - Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da garantia da valorização das diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos.

13.5 - Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a grupos de pesquisa e/ou programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6 - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.7 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais de modo a atingir 90% nas IES públicas e 75% nas instituições privadas.

13.8 - Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, incentivando a participação comprometida e responsável dos estudantes, de modo a favorecer um desempenho positivo no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

13.9 - Fomentar estudos no sentido do aproveitamento da nota individual do estudante no Enade para futuros processos seletivos profissionais.

13.10 - Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 100 MESTRES E 15 DOUTORES, CONTRIBUINDO PARA ATINGIR A META NACIONAL DE 60.000 MESTRES E 25.000 DOUTORES.

MENSURÁVEL

VERSÃO PRELIMINAR

ATINGIU 25 %

DIAGNÓSTICO

No município de Santos, atualmente, há a oferta de 30 programas de pós-graduação *stricto sensu* para Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado em 5 Instituições de Ensino Superior: Universidade Católica de Santos (Unisantos), Universidade Metropolitana de Santos (Unimes), Universidade Santa Cecília (Unisanta), Instituto de Pesca de Santos e Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), assim distribuídos[8]:

IES		MESTRADO ACADÊMICO	MESTRADO PROFISSIONAL	DOUTORADO ACADÊMICO	DOUTORADO PROFISSIONAL
Privada	Unimes	2	1	-----	-----
	Unisanta	3	2	1	1
	Unisantos	3	1	3	-----
Pública	Instituto de Pesca	1	-----	------	-----
	Unifesp	7	1	3	-----
TOTAL		16	5	7	1

Some-se a estes 29 programas o mestrado ofertado pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), cujo campus se encontra em São Vicente, cidade vizinha a Santos. Cabe considerar, ainda, a relativa proximidade com a Universidade de São Paulo (USP), na capital, e mesmo com a Universidade Federal do ABC (UFABC), em Santo André, as quais oferecem programas *stricto sensu* muito bem conceituados.

Uma boa parte das áreas de pesquisa ofertadas levam em consideração aspectos regionais, geográficos e econômicos de Santos e Baixada, com cursos como Aquicultura e pesca, Biodiversidade de Ambientes Costeiros, Ecologia Marinha e Costeira, Ciência e Tecnologia do Mar, além de muitos cursos na área da saúde, aos quais se acrescentam outros no campo das Engenharias, do Direito e da Educação.

Se considerarmos que, na região, até o ano de 2004, só existia a oferta de um Mestrado acadêmico em Aquicultura e pesca, pelo Instituto de Pesca, e que os primeiros programas de Doutorado só ocorreram em 2012, concomitantemente em uma universidade privada e na Unifesp, constata-se que houve um crescimento

[8] Informações colhidas nos portais das próprias Instituições de Ensino Superior entre os dias 20/05/2021 e 25/05/2021.

VERSÃO PRELIMINAR

importante na quantidade e na variedade da oferta de programas *stricto sensu* no município.

Como fomento à pesquisa e à ciência brasileiras, faz-se a concessão de bolsas de estudos, mediante processo seletivo, financiadas por agências governamentais, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), vinculada ao Ministério da Educação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e ainda, em nível estadual, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de S. Paulo (Fapesp).

Há, contudo, que se considerar dois aspectos quanto às bolsas federais: os valores não sofrem reajustes desde 2013[9] e, recentemente, ocorreram cortes nas verbas federais, os quais comprometem não só a manutenção das bolsas vigentes, mas também a atribuição de novos auxílios. Segundo Herton Escobar, do Jornal da USP[10], em 2021, a verba do CNPq dedicada às bolsas caiu 12% de 2020 para 2021, e o órgão só pagará bolsas a 396 (13%) das 3080 solicitações de doutorados e pós-doutorados que foram aprovadas - com mérito - para o ano vigente. Já para a bolsa Capes, conforme Agência Brasil, o governo consolidou, neste ano, as novas regras de concessão[11] instituídas em 2020, as quais levam em conta, subordinadas a fatores como a Titulação Média do Curso (logo, desempenho acadêmico) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do local onde é oferecido, podendo, portanto, gerar perdas de número de novas vagas para algumas instituições e/ou ganhos para outras. Por sua vez, a Fapesp, por meio do Decreto Estadual n. 65.438[12], conseguiu ter assegurada sua integralidade orçamentária.

Em âmbito municipal, desde 2014, a prefeitura de Santos também possui uma iniciativa de bolsa de estudo para a pós-graduação *stricto sensu* - o Programa Mestre-aluno, o qual, embora restrito a funcionários estáveis do quadro do Magistério público municipal, já beneficiou 61 professores, além de ofertar 5 novas bolsas ainda em 2021 (2 - Doutorado e 3 - Mestrado). Além disso, algumas Universidades privadas da cidade mantêm convênios, ofertando bolsas complementares, praticamente zerando o investimento do programa a ser cursado.

Convém, por fim, esclarecer que não há como mensurar quantos mestres ou doutores são egressos de programas de pós-graduação ofertados em Santos, pois, muitas vezes, um mesmo profissional é docente numa universidade local e em São Paulo, por exemplo, mas fez seu *stricto sensu* na capital ou no interior, ou ainda pode ter vindo de outro estado para residir na cidade.

ESTRATÉGIAS:

---

[9] Associação Nacional de Pós-graduandos. **O reajuste das bolsas de pós-graduação é urgente e necessário**. Disponível em http://www.anpg.org.br/04/02/2019/o-reajuste-das-bolsas-de-pos-graduacao-e-urgente-e-necessario/ Acesso em 224/05/2021.

[10] **CNPq vai pagar só 13% das bolsas aprovadas em edital e frustra jovens cientistas** Publicada em 20/04/2021 Disponível em https://jornal.usp.br/universidade/cnpq-vai-pagar-so-13-das-bolsas-aprovadas-em-edital-e-frustra-jovens-cientistas/ Acesso em 24/05/2021.

[11] Agência Brasil. **Capes consolida critérios para distribuição de bolsas de pós-graduação**. Publicado em 17/02/2021. Disponível emhttps://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2021-02/capes-consolida-criterios-para-distribuicao-de-bolsas-de-pos-graduacao Acesso em 25/05/2021.

[12] Disponível em http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Dezembro/31/exec1/pdf/pg_0001.pdf. Acesso em 24/05/2021.

14.1 - Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* acadêmica e profissional por meio das agências oficiais de fomento e de parcerias público-privadas.

14.2 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e as agências estaduais de fomento à pesquisa e impulsionar o uso da Fundação Parque Tecnológico de Santos para abrigar projetos de pesquisa *stricto sensu*.

14.3 - Expandir, para pós-graduação *stricto sensu*, o financiamento estudantil por meio do Fies e outras formas de crédito estudantil.

14.4 - Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.5 - Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

14.6 - Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos *campi* novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.7 - Manter e expandir programa de repositório do acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.8 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Sistemas de Informação e outros no campo das ciências exatas.

14.9 - Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede, o fortalecimento de grupos de pesquisa e as publicações internacionais.

14.10 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão, buscando também agregar alunos estrangeiros.

14.11 - Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.

14.12 - Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do município, concorrendo para a melhoria da competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT).

14.13 - Estimular a pesquisa científica e de inovação para promover a formação de recursos humanos que valorizem a biodiversidade regional do bioma Mata Atlântica nos seus domínios litorâneos, a análise dos problemas ambientais relacionados à urbanização e suas transformações, bem como a gestão portuária e da pesca.

VERSÃO PRELIMINAR

14.14 - Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

14.15 - Reajustar, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), os valores da bolsa de estudos do programa Mestre-aluno.

14.16 - Implementar parcerias com as IES a fim de que os valores das mensalidades dos programas de mestrado e doutorado sejam inteirados pelas Instituições num montante de até 5% do total de vagas ofertadas anualmente, como um complemento à bolsa de estudos do Programa Mestre-aluno.

META 15: FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL SUPERIOR

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

MENSURÁVEL

ATINGIU 95,07 %

DIAGNÓSTICO:

Em atendimento à exigência de formação dos profissionais de educação pela Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, no ano de 2008, a Prefeitura de Santos ofereceu curso de Pedagogia aos professores estatutários sem formação superior específica. Atualmente, o município de Santos conta com 3107 professores de educação básica na rede pública municipal. Desses, 2954 com formação em nível superior e 117 sem formação em nível superior (somente o magistério) segundo os dados obtidos por meio do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat) da Prefeitura Municipal de Santos. Entretanto, devido à baixa procura nos cursos de formação em algumas licenciaturas e a escassez de profissionais nessas áreas, abre-se na rede estadual e privada a exceção de, quando não houver professor habilitado de acordo com a legislação em vigor, solicitar autorização especial à Diretoria de Ensino do Estado para que o docente, com formação afins, ministre aulas em caráter excepcional por tempo determinado, conforme a Indicação do CEE nº 157 de 2016, que "Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica".

VERSÃO PRELIMINAR

Diante do contexto, podemos perceber que a exigência da formação dos professores de Educação Básica da Educação Infantil e Anos iniciais apresenta coeficiente satisfatório, porém pensando em como o profissional formado chega para iniciar sua carreira, nota-se a necessidade de oferecer formação em serviço que acolha e desfaça a dicotomia entre a teoria aprendida na Graduação e a prática pretendida na atuação da escola, garantindo um atendimento de qualidade. Para os professores dos Anos Finais e Ensino Médio são necessárias ações que contribuam para a regularização e ampliação do número de docentes com formação superior e licenciatura especifica na área em que atuam.

INDICADORES:

Quadro quantitativo do município de Santos referente à formação do Professor de Educação Básica.

Percentual de Professores da Rede Municipal de Ensino com formação específica de nível superior na área que atua.

Formação	Professores	Percentual
Magistério	117	3,81%
Graduação	2954	96,19%

Fonte: Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalha (DEGEPAT)

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Admitir, no município de Santos, somente professores e demais profissionais da educação que possuam as qualificações exigidas pela LDB.

15.2 - Identificar as necessidades de formação inicial e continuada, ampliando os programas de formação quanto à atuação específica dos profissionais do núcleo administrativo operacional da educação, tanto na visão técnica, como na humanista.

VERSÃO PRELIMINAR

15.3 - Manter e ampliar os programas de formação em serviço (cursos, oficinas, palestras, seminários, entre outros) já existentes na rede municipal de ensino, nas modalidades presencial, semipresencial e EaD, aos diversos segmentos dos profissionais da educação, ofertando vagas às redes externas (estaduais, privadas e subvencionadas).

15.4 - Garantir a oferta de curso de pós-graduação lato e/ou stricto sensu, com bolsa total e parcial, aos professores e especialistas de educação da rede municipal, com base na legislação federal.

15.5 - Manter o Centro Darcy Ribeiro e o Complexo Educacional de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação – Parquinho Tecnológico como núcleos formativos garantindo as finalidades pelas quais foram criados.

15.6 - Renovar os convênios de estágio supervisionado com as Universidades, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.7 - Analisar e aderir a Programas Institucionais ofertados que contribuam com a formação da docência na Educação Básica.

15.8 - Promover encontros formativos em espaços culturais públicos e privados, como meio de ampliar o conhecimento, valorizar o local e fortalecer a cultura.

15.9 - Estabelecer parceria entre as redes estadual, privada e municipal e as Universidades da região garantindo a formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura na área que atuam os docentes, minimizando a utilização da autorização especial concedida pela Diretoria de Ensino por meio da Indicação do CEE nº 157/2016, até que não seja mais necessária.

15.10 - Indicar à Seção de Formação Continuada os profissionais ingressantes no cargo de Professor de Educação Básica para que sejam acolhidos e orientados quanto à prática pedagógica e os documentos norteadores do sistema educacional.

Fonte: CEE nº 157 de 2016
http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%2026-12-2016.HTM?Time=02/07/2019%2015:12:57

META 16: FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

AMPLIAR EM 10% O NÚMERO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, E GARANTIR A TODOS(AS) OS(AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NO ÂMBITO DA AÇÃO PEDAGÓGICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA ESPECÍFICA, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

VERSÃO PRELIMINAR

MENSURÁVEL.

ATINGIU 10%

DIAGNÓSTICO:

Atualmente, o município de Santos conta com 3107 professores de educação básica atuantes na rede pública municipal. Desses, 2491 possuem pós-graduação em nível lato sensu, 101 em nível stricto sensu (mestrado) e 12 em nível stricto sensu (doutorado). Uma hipótese para o crescimento histórico no número de professores com pós-graduação na rede pública municipal deve-se ao incremento incorporado ao salário, por nível de titularidade, conforme consta na Lei Complementar Nº 754, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre Adicional de Titularidade e Adicional de Gestão Pública para servidores municipais do quadro efetivo da Prefeitura de Santos.

Na rede estadual de ensino em Santos, foi informado pela Diretoria Regional que há 4762 professores de educação básica, dos quais 2800 possuem pós-graduação, representando 59% do total. Embora acima da meta do Plano Nacional de Educação, há necessidade de ampliação. Os dados, segundo a Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo neste município, foram obtidos pelo sistema GDAE e comunicados informalmente para composição deste diagnóstico.

Os dados da rede municipal de ensino foram obtidos por meio de informações cadastrais dos serviços de recursos humanos desta Prefeitura Municipal, por meio de planilhas e documentos oficiais, e demonstram que a Meta 16, prevista no Plano Nacional de Educação, foi alcançada com êxito. No entanto, espera-se a ampliação desse número. O descompasso entre os dados diagnósticos do Plano Nacional de Educação, na fonte *PNE em movimento (simec)*, que aponta 32,7% dos professores da educação básica com pós-graduação, e os dados obtidos no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santos deve-se ao fato de que o primeiro traz cenário nacional, com data base anterior, enquanto o segundo traz o dado focado na rede pública municipal e atualizado com este Plano Municipal de Educação.

Os dados relativos ao número de profissionais da rede privada de ensino não estão disponíveis para consulta.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Formação do Departamento Pedagógico, oferece formação continuada para todos os professores atuantes na rede pública municipal e entidades subvencionadas de atendimento da educação básica em Santos, com ênfase na aprendizagem à luz do Currículo Santista, e em busca do aumento dos índices obtidos em avaliações de sistema, visando à educação de qualidade.

O Centro Darcy Ribeiro de Pesquisa, Formação e Tecnologia Educacional concentra os setores responsáveis pelas ações formativas. Em 2020, houve a ampliação para o Centro Virtual Darcy Ribeiro que, em conjunto com o Portal da Educação, oferece acesso, parcialmente público, aos roteiros didáticos, materiais de estudo, biblioteca virtual e informativos da Secretaria. Nesses ambientes virtuais, são viabilizados cursos de formação continuada, na modalidade a distância, para os profissionais da educação.

Sobre a oferta de cursos de pós-graduação, desde 2014, o município tem o programa Mestre-aluno implantado, concedendo bolsas de estudos de mestrado e doutorado aos profissionais da rede pública municipal de educação. São 57 formados desde o seu lançamento. No ano de 2019, quatro profissionais foram admitidos na iniciativa, abrangendo 1 doutorado e 3 mestrados. Para o primeiro semestre de 2021 será publicado edital disponibilizando 2 vagas para doutorado e 3 para mestrado. Nesse sentido, a Secretaria de Educação de Santos espera mantê-lo e acrescê-lo em 10%, de acordo com o dimensionamento de demanda.

O município conta com um polo da Universidade Aberta do Brasil (UaB/Univesp) que oferece, a toda comunidade, cursos de graduação e pós-graduação gratuitos. A Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com as universidades locais em projetos focais dedicados a temas como sustentabilidade, saúde, arte, entre outros. Realiza, anualmente, a Semana da Educação Professor Paulo Freire em cumprimento à Lei Municipal Nº 590, de 8 de maio de 1989, alterada pela Lei no 3085 de 18 de dezembro de 2014.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Buscar parcerias com instituições de ensino superior visando à oferta de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação em nível lato sensu, a fim de atingir a meta, de acordo com o dimensionamento da demanda, bem como estimular a participação dos professores e/ou *profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, em cursos de pós-graduação (lato sensu), tendo em vista a qualificação profissional e a promoção na carreira.

16.2 - Buscar parcerias com instituições de ensino superior ampliando em 10% a oferta de bolsas de estudos nos cursos de pós-graduação em nível stricto sensu, destinados a professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional voltados à educação básica**, em área consonante à política de formação educacional no município.

16.3 - Realizar, em regime de colaboração, planejamento para o dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, fomentando a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada à política de formação para educação deste município, em modalidade presencial, híbrida ou a distância.

16.4 - Realizar, em regime de colaboração, planejamento para o dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, garantindo a respectiva oferta, por parte dos serviços de formação continuada públicos e parceiros de rede privada, de forma orgânica e articulada à política de formação para a educação deste Município, em modalidade presencial, híbrida ou a distância.

16.5 - Inserir o município em políticas estaduais e federais de formação de professores, de acordo com as diretrizes municipais de educação, dimensionando prioridades e demandas, considerando qualidade da oferta e certificação.

16.6 - Garantir, em regime de colaboração, a formação continuada e permanente a todos os professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, que promovam na carreira de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município, em modalidade presencial, híbrida ou a distância.

16.7 - Consolidar Portal Eletrônico para subsidiar todos os professores e/ou *profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica** da rede pública municipal, fomentando a autoformação e colaborando para a preparação de aulas, bem como disponibilizando materiais de estudo e materiais suplementares.

16.8 - Participar do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, incluindo obras e materiais acessíveis, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados aos professores, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura e da investigação.

** Profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica - descrição conforme artigo nº 64 da LDB 9394/96*

https://www2.sindservsantos.org.br/wp-content/uploads/Lei-Complementar-752-2012-estatuto-do-magisterio-pccv-do-magisterio.pdf

META 17: VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.

MENSURÁVEL

ATINGIU 50 %

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no município de Santos é oferecida nas redes estadual, municipal, subvencionada e privada. Apesar de todas atenderem à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as questões trabalhistas são regidas por estatutos e leis distintas.

Na rede municipal de ensino de Santos, a Lei Complementar 752/2012 dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público e tem como alguns dos princípios *valorizar o profissional da educação e estabelecer o piso de vencimento.* O estado de São Paulo, por sua vez, conta com o Plano de Carreira e Estatuto próprio e a Rede Privada e Rede Subvencionada organizam-se conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas. Contudo, a

VERSÃO PRELIMINAR

equiparação salarial entre os pares na própria Baixada Santista apresenta diferença evidente.

INDICADOR: Valor hora-aula Professor de Educação Básica Baixada Santista ingressantes.

Município	Professor de Educação Básica - Anos Iniciais	Professor de Educação Básica - Anos Finais
Cubatão	R$ 25,19	R$ 25,19 [1]
Guarujá	R$ 24,72	R$ 27,06 [2]
Praia Grande	R$ 22,20	R$ 29,34 [3]
São Vicente	R$ 16,15	R$ 18,95 [4]
Santos	R$ 16,07	R$ 18,34 [5]
Estado	R$ 14,43	R$ 14,43 [6]
Bertioga	R$ 13,73	R$ 13,73 [7]
Particular	R$ 13,52	R$ 17,65 [8]

[1]**Fonte: Edital de concurso**

https://s3.amazonaws.com/docs.static.ibamsp-concursos.org.br/592/01-%20Edital%20de%20Abertura.pdf

[2] **Fonte:** Via telefone - RH da Secretaria de Educação do Guarujá dia 26/05/2021 - hora-aula de 50 min

[3]**Fonte: Edital de concurso**

https://s3.amazonaws.com/docs.static.ibamsp-concursos.org.br/596/01-%20Edital%20de%20Abertura.pdf – hora-aula de 60 min

[4] **Fonte:** http://online.saovicente.sp.gov.br/portal-transparencia/rh/estrutura-remuneratoria

[5] **Fonte:** Via e-mail Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat)

[6].**Fonte:**
https://www.educacao.sp.gov.br/governo-de-sp-aumenta-em-ate-1284-salarios-de-professores-da-rede-estadual/

[7] **Fonte:** Via telefone - RH da Secretaria de Educação de Bertioga - dia 27/05/2021

VERSÃO PRELIMINAR

[8] **Fonte:** http://www.sinpraebp.org.br/bp_adm/convencao/docs/1584629909.pdf

ESTRATÉGIAS:

17.1 - Garantir que o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério sejam documentos legisladores oferecendo oportunidades de progressão e promoção aos profissionais do Magistério Público Municipal, contemplando a política educacional de "valorização do magistério", usando dotação orçamentária específica.

17.2 - Considerar a lei 11738/08 e os índices de inflação do período para revisão anual dos salários dos profissionais da educação.

17.3 - Na rede municipal, atender à Lei complementar 752/ 2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público, atualizando os valores a partir de estudos de equiparação da média salarial entre os pares da região.

Fonte: https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/93436/lei-11738-08

Fonte: https://www2.sindservsantos.org.br/wp-content/uploads/Lei-Complementar-752-2012-estatuto-do-magisterio-pccv-do-magisterio.pdf

META 18: PLANO DE CARREIRA

GARANTIR QUE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS OFEREÇA OPORTUNIDADES DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, USANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, COM SUA EFETIVAÇÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS.

MENSURÁVEL

ATINGIU 50 %

DIAGNÓSTICO:

A rede municipal de ensino de Santos é composta por 86 Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA Ciclo I - para os Anos Iniciais do ensino fundamental e EJA Ciclo II - para os Anos Finais do ensino fundamental). A inclusão de alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma política pública de atendimento na rede regular de ensino.

VERSÃO PRELIMINAR

Todos os profissionais do magistério são servidores devidamente habilitados e legalmente investidos em cargo público de provimento efetivo.

Composição do Quadro do Magistério Público Municipal

Cargos do Magistério	Área de atuação
Professor Adjunto I	Substituição em Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (Ciclo I)
Professor Adjunto II	Substituição em Ensino Fundamental (Anos Finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (Ciclo II)
Professor de Educação Básica I	Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (Ciclo I)
Professor de Educação Básica II	Ensino Fundamental (Anos Finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (Ciclo II)
Especialista de Educação I	Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional
Especialista de Educação II	Diretor de Unidade de Ensino
Especialista de Educação III	Supervisor de Ensino

Fonte: Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos.

O magistério público municipal já conta com o Plano de Carreira docente instituído pela Lei Complementar Nº 752/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos, porém ainda não implantado em sua totalidade, sendo necessário revisitá-lo para atender a novas demandas.

A implantação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos está contemplada por:

- LEI nº 2.681/2010 - aprova o Plano Municipal de Educação que indica como meta: implantar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal no prazo de um ano, a contar da data de vigência deste plano.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 752, DE 30 DE MARÇO DE 2012 – dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos.

- RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 a 2017 (Conselho Municipal de Educação)

VERSÃO PRELIMINAR

ANÁLISE- O município de Santos implantou a Lei Complementar nº 752 de 30 de março de 2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos, sendo acompanhado por uma comissão constituída de servidores da educação ativos e inativos, com o objetivo de atualizar e garantir os direitos constituídos nesta Lei Complementar aos profissionais da educação.

RESULTADO: Meta alcançada.

Fonte: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/cme-relatorio.pdf

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Assegurar que a comissão permanente de profissionais do magistério, devidamente instituída, acompanhe a atualização e adequação do Estatuto e Plano de Carreira de acordo com as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

18.2 - Regulamentar o Regime de Dedicação Exclusiva, conforme exposto na Lei Complementar nº 752/2012, que permite ao Professor de Educação Básica I e ao Professor de Educação Básica II optarem por prestar serviços em uma única unidade de ensino.

18.3 - Adequar o período da Licença Acadêmica, descrita na Lei Complementar nº 752/2012, que permite o licenciamento do profissional do magistério, de forma a garantir que seu afastamento seja proporcional ao tempo de elaboração final da pesquisa, sendo esta concedida nos últimos anos do curso (12 meses para mestrado, 24 meses para doutorado).

18.4 - Incluir, na redação do Art. 40 da Lei Complementar nº 752/2012, o sistema de pontuação por cursos de carga horária inferior a 360 horas, de forma a incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério e alterar classificação quanto a remoções internas e externas.

18.5 - Ampliar a concessão de licença acadêmica para 8 (oito) interessados, de acordo com os critérios descritos na Lei Complementar nº 752/2012, que poderão ser contemplados durante o período de efetivo ingresso no curso.

18.6 - Estabelecer normas para socialização dos estudos realizados pelos profissionais do quadro do magistério, beneficiados pela Licença Acadêmica, que concluíram o curso de mestrado ou doutorado.

18.7 - Retomar discussão com a administração pública municipal a fim de promover a atualização do salário-base do cargo/função de Especialista de Educação, ampliando-o de forma a diferenciá-lo dos valores percebidos por estes profissionais daqueles recebidos pelo professor, de acordo com horas trabalhadas, incentivando e valorizando a promoção na carreira do magistério.

18.8 - Estabelecer convênios entre Prefeitura e universidades para realização de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

VERSÃO PRELIMINAR

18.9 - Atualizar valores da bolsa oferecida pelo Programa Mestre-aluno, de acordo com valores praticados pelas universidades do estado de São Paulo, e ampliar a quantidade para 8 (oito) profissionais contemplados pelo programa.

18.10 - Garantir periodicidade em concursos de ingresso e promoção na carreira do magistério e promover as nomeações, a fim de manter o mínimo de 90% de profissionais efetivos ocupando cargos disponíveis nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), com a finalidade de assegurar a qualidade no atendimento e reduzir lacunas que comprometam o bom funcionamento das UMEs.

META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL FAVORECENDO A DESCENTRALIZAÇÃO E A AUTONOMIA DAS ESCOLAS E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃO EDUCACIONAL.

NÃO MENSURÁVEL

DIAGNÓSTICO:

A implantação da Gestão Democrática na escola pública eleva a garantia de participação da comunidade escolar na elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, na administração dos recursos financeiros e, portanto, nos processos decisórios da gestão educacional.

O Plano Nacional de Educação propõe a consulta pública para nomeação de diretores e diretoras da escola. Na rede municipal de ensino de Santos, o cargo de diretor é previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos (Lei Complementar nº 752/2012) como promoção (elevação do titular de cargo efetivo ao cargo imediatamente superior àquele ocupado) do cargo de especialista I para especialista II (diretor de escola). Mesmo não ocorrendo a escolha pública do diretor de escola, a gestão democrática está garantida pelas instituições constituídas na rede municipal com caráter de representatividade da comunidade escolar.

A Gestão Democrática nas escolas públicas municipais consolida-se pela participação no Conselho de Escola, na Associação de Pais e Mestres, no Grêmio Estudantil e no programa Aluno Ouvidor.

A Gestão Democrática pressupõe autonomia pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas tanto as normas comuns, como as dos sistemas de ensino. A legislação outorga a Gestão Democrática às escolas, porém é a Unidade Escolar que deve construir a autonomia responsável, criando uma identidade própria e abrindo espaço para tomadas de decisão no coletivo.

Gestão Democrática, perpassando a comunidade interna, a comunidade externa e o corpo discente, é um exercício constante de construção do conhecimento de tudo que envolve a própria educação escolar.

VERSÃO PRELIMINAR

A Gestão Democrática das escolas da rede municipal de ensino está garantida nas seguintes normativas legais:

- Lei Orgânica do Município de Santos: artigo 199;

- Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação do Município de Santos;

- Conselho de Escola;

- Grêmio Estudantil - Lei Federal nº 7.398/85;

- Comissão de Apoio e Articulação dos Grêmios Estudantis (Caage-Santos) nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) de Santos instituída pelo Decreto Municipal nº 7.108/2015;

- Portaria nº 40/2021 – Seduc, ao dispor sobre as diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico de Educação de Santos, biênio 2021-2022, considerando a gestão democrática do ensino e a participação da família.

ESTRATÉGIAS:

19.1 - Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, respeitando as normas emanadas pelo Sistema de Ensino Municipal e a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

19.2 - Promover formação para os gestores escolares tendo como foco a gestão democrática e gestão financeira no contexto escolar.

19.3 - Desenvolver, em regime de parceria, ações que auxiliem os gestores das Unidades Municipais de Educação a consolidarem e ampliarem a Gestão Democrática na escola.

19.4 - Estimular a participação da comunidade escolar em Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e no projeto Aluno Ouvidor, por meio das mídias sociais e outros veículos de comunicação.

19.5 - Promover formação, com base nos princípios democráticos, para conselheiros escolares e membros das Associações de Pais e Mestres mediante palestras, seminários ou encontros formativos a fim de fomentar representatividade efetiva nas instituições que representam.

19.6 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação do Projeto Político-Pedagógico, no acompanhamento das ações decorrentes do documento elaborado e na avaliação periódica para recondução se for necessário.

19.7 - Promover a continuidade do Fórum permanente de Educação.

19.8 - Estimular o fortalecimento de Grêmios Estudantis assegurando-lhes espaços adequados, condições de funcionamento nas Unidades Escolares e fomentando a sua articulação com as ações desenvolvidas na escola, sem desvio do caráter de representatividade dos alunos.

VERSÃO PRELIMINAR

META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

AMPLIAR OS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUE TRATA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO SEU ARTIGO 212, DE FORMA A ATINGIR, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 28% (VINTE E OITO POR CENTO), DE FORMA GRADUAL, EM 0,3% (TRÊS DÉCIMOS) AO ANO, NOS PRÓXIMOS 10 (DEZ) ANOS.

MENSURÁVEL

ATINGIU 10 %

DIAGNÓSTICO:

Os recursos destinados à educação municipal são gerenciados conjuntamente pelas Secretarias de Finanças, Planejamento e Educação, submetidas à fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, e também, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Além do Conselho do Fundeb, há também o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que fiscaliza os recursos do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro é quem realiza a conciliação das contas e apura os valores que serão transferidos para estas de acordo com o parágrafo 5° do artigo 69 da LDB, movimentando todos os recursos em um sistema de controle que garante o cumprimento da legislação.

Vale lembrar que a cidade também mobiliza a sociedade para participar da aplicação dos recursos municipais por intermédio de diversas audiências públicas do Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, e do Orçamento Participativo, no entanto, o que se tem observado é que há pouco envolvimento.

Verifica-se nos dados divulgados pelo Siope (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos e Educação) grande oscilação, nos últimos 10 anos, e a tendência de queda acentuada desde 2016, agravada nos anos de 2019/2020, com parecer desfavorável da despesa com inativos que anteriormente faziam parte do cômputo dos gastos em educação.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

20.2 - Aprimorar os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação.

20.3 - Incluir o Plano de Modernização e Acessibilidade de Prédios Escolares, com prioridade de recursos orçamentários.

VERSÃO PRELIMINAR

20.4 - Ampliar os investimentos em tecnologia para aprimorar o ensino-aprendizagem dos alunos nas escolas e no ensino híbrido.

20.5 - Instituir Programa de Segurança Escolar integrado ao monitoramento por câmeras.

20.6 - Instituir o zelador da escola.

Revisão 07/06/2021 - TEXTO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 02/06/2021

VERSÃO PRELIMINAR